GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 294/2026

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026.

PARECER ÚNICO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LD Florestal S. A.		CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02
Endereço: Estrada BR 365, Km 574, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: Indianópolis	UF: MG	CEP: 38.490-000
Telefone: 34 3245-0045 / 34 99987-2424	E-mail: contato@jayaambiental.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Agropecuária Mutun's Ltda.		CPF/CNPJ: 32.602.330/0001-43
Endereço: Av. Vinte Sete, 325 - sala 02		Bairro: CENTRO
Município: BARRETOS	UF: SP	CEP: 14.780-340
Telefone: 34 3245-0045 / 34 99987-2424	E-mail: contato@jayaambiental.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Cava do Buriti		Área total matricula (ha): 311,3476
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.953 e 23.954		Município/UF: PRATA - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-B2F2.DAF0.4EA2.4E77.BCC1.053D.143C.2547		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	230	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	230	UN	691.069,00	7.861.833,00

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
SILVICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	9,9505

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
CERRADO	OUTROS		9,9505

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	31,5825	m³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	0,9978	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/10/2026

Data da vistoria: 27/10/2026

Data de solicitação de informações complementares: 27/10/2026

Data do recebimento de informações complementares: 03/11/2026

Data de emissão do parecer técnico: 03/11/2026

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 230 (duzentas e trinta) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 09,9505 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Cava do Buriti, matriculada sob os n° 23.953 e 23.954 , pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado e de 32,5803 m³, sendo 31,5803 m³ de lenha nativa e 00,9978 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação.*

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: Fazenda Cava do Buriti;

Matricula: n° 23.953 e 23.954 ;

Município: Prata - MG;

Área Total: 311,3476 ha;

Área Explorada: 9,9505 ha;

Remanescente de VN: 91,9796 ha;

Reserva Legal: 68,2708 ha, sendo que 43,6177 ha averbada na matricula nº 23.953 e 19,2691 ha averbada na matricula nº 23.954, não inferior aos 20% exigidos pro lei, conforme nova averbação protocolada no cartório em anexo;

APP (Nativa): 13,0059 ha;

APP (Antropizada): 16,9513 ha;

Vereda: 15,2763 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%;

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-B2F2.DAF0.4EA2.4E77.BCC1.053D.143C.2547;

- Área total: 308,4498 *ha;*

- Módulo Fiscal: 10,2817;

- Área consolidado: 216,4090 ha;

- Remanescente de VN: 91,7734 ha;

- Reserva Legal: 62,5248 ha, proposto e declarado no CAR, não inferior aos 20% exigidos pro lei;

- Área de preservação permanente: 43,1193 ha;

- Servidão: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 68,2708 ha, sendo que 43,6177 ha averbada na matricula nº 23.953 e 19,2691 ha averbada na matricula nº 23.954, não inferior aos 20% exigidos pro lei, conforme nova averbação protocolada no cartório em anexo;

( ) A área está em recuperação: *xxxxx ha*

( ) A área deverá ser recuperada: *xxxxx ha*

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (x) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-B2F2.DAF0.4EA2.4E77.BCC1.053D.143C.2547;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 68,2708 ha, sendo que 43,6177 ha averbada na matricula nº 23.953 e 19,2691 ha averbada na matricula nº 23.954, não inferior aos 20% exigidos pro lei, conforme nova averbação protocolada no cartório em anexo;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

A propriedade possui uma área averbada na matricula de 68,2708 ha, sendo que 43,6177 ha averbada na matricula nº 23.953 e 19,2691 ha averbada na matricula nº 23.954, não inferior aos 20% exigidos pro lei, conforme nova averbação protocolada no cartório em anexo;, estando de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 230 (duzentas e trinta) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 09,9505 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Cava do Buriti, matriculada sob os n° 23.953 e 23.954 , pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado e de 32,5803 m³, sendo 31,5803 m³ de lenha nativa e 00,9978 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação.*

axa de Expediente: R$ 741,15, com o pagamento efetuado em 16/09/2026;

Taxa de Expediente - Complementar: R$ 34,70, com o pagamento efetuado em 22/10/2026;

Taxa florestal:

- Taxa Florestal de Lenha Nativa: R$ 244,56, com o pagamento efetuado em 16/09/2026;
- Taxa Florestal de Lenha Nativa - Complementar: R$ 11,44, com o pagamento efetuado em 22/10/2026;

- Taxa Florestal de Madeira Nativa: R$ 51,60, com o pagamento efetuado em 16/09/2026;
- Taxa Florestal de Madeira Nativa - Complementar: R$ 2,42, com o pagamento efetuado em 22/10/2026;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa;

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área com prioridade;

- Unidade de conservação: N/A;

- Área indígenas ou quilombolas: N/A;

- Outras restrições:N/A;

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- *G - 01 - 03 - 2 : Silvicultura;*

- Atividades licenciadas: G-01-03-2;

- Classe do empreendimento: 1*;*

- Critério locacional: 0*;*

- Modalidade de licenciamento: Não Passível;

- Número do processo: Não apresentou;

- Número da licença: Não apresentou;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 27/10/2026, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Apoio Regional de Frutal/MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de silvicultura. A intervenção será o corte de 230 (duzentas e trinta) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 09,9505 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Cava do Buriti, matriculada sob os n° 23.953 e 23.954 , pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º

- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE

- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local

- Retirada de cobertura vegetal

- Geração de renda

- Exposição do solo

6.ANÁLISE TÉCNICA

Conforme analise do processo SEI nº 2100.01.0037083/2026-87, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 230 (duzentas e trinta) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 09,9505 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Cava do Buriti, matriculada sob os n° 23.953 e 23.954, pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de silvicultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012.

No que tange ao cumprimento da obrigação da reposição florestal, o empreendedor optou pela formação de floresta própria conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1° do artigo 114 do Decreto 47.749/2019, seguindo as diretrizes que permite que a obrigação seja cumprida com plantio de espécie exótica, no caso será plantado eucalipto, em área antropizada fora de APP e RL e no mesmo imóvel de intervenção. O projeto técnico foi apresentado junto com o pedido de intervenção e respeita o limite de 1.667 mudas/hectare, no caso foram 1.250 mudas por hectare com espaçamento de 3,20m x 2,50m totalizando uma área de 0,1564 hectares de floresta plantada a ser contemplada. Coordenada de referência do talhão é 691.773,33 / 7.862.876,40 (UTM, 22K). A previsão de plantio é em março de 2027, o que respeita a determinação de ser no mesmo ano agrícola ou subsequente previsto no Decreto. O volume estimado da intervenção é de 31,5825 m³ de lenha e 0,9978 m³ de madeira, totalizando 32,5803 m³ que equivale a 195,4818 árvores conforme parágrafo único do artigo 115 do Decreto 47.749/19. Considerando o espaçamento máximo permitido, é necessário o plantio de no mínimo 0,1564 hectares, no entanto, para facilitar a implantação em um único talhão objeto de plantio do projeto florestal, foi contemplada uma área total de 43,88 vinculada à reposição florestal, e seguirá a mesma proporção de plantio, ou seja, 54.850 mudas de floresta plantada para reposição do estoque de madeira em linha com o projeto apresentado. Estando assim em conformidade com a legislação vigente.

Obs.: Em analise da lista das éspecies solicitadas pra exploração florestal foram identificados 05 indivíduos classificados como imunes de corte, os quais, não serão suprimidos. Não integram a presente solicitação, 03 indivíduos de Caryocar brasiliense (Pequi), 02 indivíduos de Handroanthus ochraceus (Ipê-amarelo).

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;

- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;

- Fazer os trabalhos de conservação de solo;

- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 230 (duzentas e trinta) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 09,9505 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Cava do Buriti, matriculada sob os n° 23.953 e 23.954 , pertencente ao município e registra na SRI de Prata - MG.

O rendimento estimado e de 32,5803 m³, sendo 31,5803 m³ de lenha nativa e 00,9978 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação.*

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
2. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
3. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
4. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(X) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA
MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA
MASP: 1020737 - 1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura**, **Agente de Contratação**, em 03/11/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva**, **Servidor**, em 03/11/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152388446** e o código CRC **2AA0FAD8**.

Referência: Processo nº 2100.01.0037083/2026-87 SEI nº 152388446